



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



**HASTA PÚBLICA n.º 1/2020/IDE**  
**ALIENAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL**

O Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, torna público que irá proceder à alienação, mediante Hasta Pública, no próximo dia **30 de julho de 2020**, pelas 10:00 horas, nas suas instalações sitas à Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º Piso, o veículo abaixo discriminado:

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	ANO	TIPO	COMBUSTIVEL	LOCAL ONDE PODE SER VESITADO	PREÇO BASE LOTE
22-NG-35	FORD	FOCUS	2012	LIGEIRO PASSAGEIROS	GASÓLEO	DSME Cancela	4.500,00 €

1. A Hasta Pública realizar-se-á no dia **30 de julho de 2020, às 10:00 horas**, nas instalações do IDE, IP-RAM, sito na Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º Piso, no Funchal, estando abertas as inscrições nesse local, para participação, entre as 9 horas e 15 minutos e as 9 horas e 59 minutos.
2. Só podem intervir na Hasta Pública os interessados devidamente inscritos, a quem tenha sido atribuído número de identificação para arrematar.
3. O veículo será vendido no estado em que se encontra, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado de conservação, defeito ou lapso de descrição.
4. O veículo encontra-se parqueado na Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos (DSME), sita ao Parque Industrial da Cancela, Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, onde poderá ser visualizado pelos interessados, mediante prévio agendamento com a DSME, entre as 9h e as 12h, e das 14h às 17h, até dia 29 de julho 2020.
5. A Hasta Pública é realizada na presença da comissão de análise nomeada para o efeito.
6. O lanço mínimo de licitação será fixado pela Comissão, no dia da Hasta Pública.
7. A base de licitação do bem será a do valor base respetivo.
8. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
9. Da Hasta Pública é lavrada ata, lida e assinada pelos membros da Comissão.
10. O pagamento será efetuado em prestações, no qual o arrematante deverá pagar no ato de arrematação 25% do preço total, e os restantes 75% no prazo máximo de 10 dias contados da notificação da confirmação da arrematação.
11. Do pagamento inicial será passada uma guia de recebimento da quantia entregue pelo arrematante.
12. Ao valor da arrematação acresce o IVA à taxa legal em vigor.
13. Após a arrematação em Hasta Pública é lavrado, em duplicado, um auto designado por "auto de venda" com identificação do veículo, respetivas condições de pagamento e identificação do adquirente, ao qual é entregue o original.
14. O auto de venda poderá ser formalizado por representante legal contanto munido de procuração em devida forma legal.
15. Simultaneamente com o pagamento da totalidade preço da viatura arrematada, o arrematante deve requerer a regularização do registo de propriedade, sendo obrigatório fazer prova desta mediante a apresentação do respetivo comprovativo no IDE, IP-RAM.
16. Todos os atos e encargos inerentes à legalização e registo de propriedade do bem arrematado será da única e exclusiva responsabilidade do arrematante.
17. O arrematante deverá proceder à remoção do bem arrematado no prazo máximo de 15 dias úteis após o pagamento da totalidade do valor da arrematação e desde que faça prova que requereu a regularização do





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETÁRIA REGIONAL DE ECONOMIA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

título de registo de propriedade junto da Conservatória do Registo Automóvel, munido da credencial para levantamento emitida pelo IDE, IP-RAM para esse efeito.

18. Findo o prazo referido no número anterior, e não se mostrando efetuada a remoção, consideram-se perdidos todos os direitos sobre os bens arrematados (de qualquer natureza), bem como as quantias já liquidadas. É extensivamente aplicável esta regra ao ponto 15 supra para a situação de falta de apresentação do comprovativo no IDE, IP-RAM em 15 dias úteis.
19. Todos os encargos relacionados com a remoção do veículo são por conta e risco do arrematante.
20. Os interessados podem solicitar, através do endereço eletrónico [ide@madeira.gov.pt](mailto:ide@madeira.gov.pt), os esclarecimentos necessários sobre o presente procedimento.
21. O incumprimento das condições de aquisição, implica, para o adquirente, a perda de qualquer direito sobre a viatura arrematada, bem como das importâncias pagas.
22. O presente anúncio é publicado no Jornal da Madeira e no sítio eletrónico do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, encontrando-se integralmente disponível para consulta em <http://www.ideram.pt>.

Funchal, 06 de julho de 2020.

O Presidente do Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM,

Duarte Freitas